



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº N° 267/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS /RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.080198/2022-31

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0032386308)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 267/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 239/SEMPOG/2023 (Id. 0042838032) e autorizado pela Concedente (Id. 0046050795); com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 20/2024/DER-INFRAURB - Id. 0046041120 e em cumprimento a **Decisão nº 10/2024/DER-ASTECDG (Id. 0046151071)**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto** conveniado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Instrumento jurídico elaborado em cumprimento à decisão de Id. 0046151071.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 22/02/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador(a)**, em 27/02/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046183506** e o código CRC **BC167A8C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.080198/2022-31

SEI nº 0046183506